

Planalto prepara MP para preservar a CNTBio

Márcia Quadros e Pablo Pereira
de Brasília

O governo federal faz uma ofensiva para fortalecer a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) e sustentar a decisão política de não breçar o avanço dos transgênicos. A iniciativa do Palácio do Planalto tem um alvo bem definido: esvaziar a tese da inexistência legal da Comissão, levantada no Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região pelo juiz federal Jirair Aran Meguerian.

A decisão do juiz Meguerian esfriou o plano do governo de massificar a crença majoritária na CTNBio favorável aos transgênicos. Entre os produtores rurais se cristaliza a convicção da existência de um erro

estratégico na condução da discussão no País pelas empresas produtoras de sementes.

A idéia é que a CTNBio assuma a frente do processo, esclareça os riscos, explique o que é a biossegurança e consolide na opinião pública as certezas que têm os cientistas brasileiros que lidam com a genética das plantas. Um dos cientistas mais assíduos nos debates nos últimos dias sobre transgênicos tem sido Luiz Antônio Barreto de Castro, chefe geral de recursos genéticos e biotecnologia da Embrapa.

O principal instrumento dessa nova ofensiva do governo é mais uma Medida Provisória (MP) que está sendo preparada na Casa Civil, dando amplos poderes à CTNBio, inclu-

sive muitos dos que estão sendo contestados na Justiça — como a atribuição de decidir pela exigência ou não do Estudo de Impacto Ambiental.

A necessidade da medida provisória surgiu depois que o juiz Meguerian, durante o julgamento do recurso da Monsanto e União na Segunda Turma do TRF, surpreendeu tanto ao governo quanto os ambientalistas ao afirmar que a CTNBio não existe legalmente.

A Monsanto tentava derrubar ação cautelar do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) para impedir a entrada da soja trans-

gênica no país.

Segundo o juiz, o presidente Fernando Henrique Cardoso vetou o artigo 5º do Projeto da Lei nº 8.974/95, que autorizava o Executi-

vo a criar a CTNBio. A justificativa do veto, publicada no Diário Oficial, é que ele havia promulgado, poucas semanas antes, uma lei que reorganizava

toda a administração do governo federal, portanto, não teria sentido editar outra, em período tão curto, para alterar essa reestruturação.

Na justificativa, o presidente comprometeu-se a, posteriormente,

encaminhar um projeto de lei específico para a criação da CTNBio. “Só que até hoje não o fez”, diz o juiz Meguerian.

Com o veto presidencial, a criação da comissão ficou invalidada, afirma o magistrado. Só que, “tentando dar continuidade ao que nunca existiu”, salienta, o governo editou, em dezembro do mesmo ano, o Decreto Regulamentador 1.752, que age como se estivesse em vigor o artigo 5º e estabelece a composição, mandato dos membros e demais regras de funcionamento da CTNBio. Isso, aponta o magistrado, é uma tentativa sem respaldo legal de dar continuidade à Comissão.

Para Meguerian, a existência da CTNBio é meramente virtual. Sua

única faceta juridicamente legal, até o momento, é a vinculação ao Ministério da Ciência e Tecnologia, prevista na Medida Provisória 962, de março de 1995. Anterior ao Decreto 1.752, ela partiu da premissa de que a comissão fora objeto de autorização da lei 8.974. “Na verdade, a CTNBio surgiu na ordem jurídica do nada, não sei como o governo faz para oficializar o pagamento de seus membros, já que não existe nenhuma lei, decreto ou MP especificando que ela foi criada”, diz o juiz.

Ao levantar esse argumento, o juiz cria a dúvida jurídica sobre a validade dos pareceres já emitidos pela Comissão, como no caso da liberação do milho transgênico em portos do Nordeste.

“A CTNBio surgiu na ordem jurídica do nada, não sei como o governo oficializa o pagamento de seus membros”, diz o juiz Jirair Miguerian

INSTITUTO	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	GM
Data	18/09/00
Class.	03
Pg	Ag
Documentação	